REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 72/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o “telhado verde” é uma camada de vegetação aplicada sobre a cobertura das edificações, de modo a melhorar o aspecto paisagístico, diminuir as ilhas de calor, absorver parte do escoamento superficial e melhorar o microclima local;

b) o “telhado verde” diminui a poluição e melhora a qualidade do ar, de forma que a vegetação absorve as substâncias tóxicas e libera oxigênio para o meio ambiente;

c) o “telhado verde” protege as edificações contra as altas temperaturas do verão e ajuda a manter a temperatura durante o inverno;

d) a implantação do “telhado verde” melhora o isolamento acústico, reduz o consumo de energia e aumenta a biodiversidade por atrair pássaros, borboletas e demais animais;

e) a responsabilidade socioambiental deve ser levada ao seio educacional desde o início da vida acadêmica dos cidadãos, para a formação de indivíduos responsáveis pelo ambiente; nesse sentido, a escola deve contribuir com atividades que levem aos alunos práticas de sustentabilidade e educação ambiental;

f) tornar as escolas municipais centros de referência de práticas sustentáveis garantirá que os alunos aprendam ainda mais sobre como cuidar do meio ambiente e ter referências próximas de consciência ecológica;

g) a implantação de “telhados verdes” nas escolas municipais trará inúmeros benefícios educacionais, sustentáveis e estéticos e estimulará as demais práticas de sustentabilidade em outras áreas do Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização do estudo de viabilidade para a instalação do “telhado verde” em todas as escolas municipais da Cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires